



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA

6ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

São Paulo-SP

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

FABIANO AUGUSTO DE SOUZA, Chefe de Seção Judiciário do Cartório da 6ª Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do **Processo Físico nº: 0079699-32.1996.8.26.0050 - Ordem nº 243/1996-JE** Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Contravenções Penais, em que figura como **Indiciado: CRISTIANO DE LIMA ROSA**, Brasileiro, pai: João Batista Rosa, mãe: Diva de Lima Rosa, Nascido aos 25/09/1977, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **17/10/1996**

Documento de Origem: **IP.nº 421/96**

Histórico da Parte: Cristiano de Lima Rosa

06/10/1996 - Data do Fato

05/12/1996 - Concessão de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95) - Pena Restritiva de Direitos Consistente na arrecadação de duas cestas básicas ao "[REDACTED]" no prazo de 10(dez)dias

03/02/1997 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Com base no artigo 84 "único" da LEI 9099/1995 - Situação: Réu primário;

03/02/1997 - Publicação da Sentença

14/02/1997 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

14/02/1997 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

18/06/2026 - Baixa da Parte

Situação Processual: Processo Arquivado Definitivamente. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 18 de junho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA